

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CGC 18.940.098/0001 - 22

RUA AFONSO PENA, 225 - TELEFAX (035) 463-1000 - CEP 37578-000 - BUENO BRANDÃO - MG

LEI Nº 1.535 /2004

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais), com a seguinte classificação:

02 - Executivo
05 - Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
23 - Comercio e Serviços
695 - Turismo
0065 - Turismo
2.0 - Manut. Transf. Assoc. Circ. Turistico Serras Verdes Sul de Minas
3- Despesas Correntes
3 - Outras despesas correntes
50 - Transferência Inst. Privadas sem Fins Lucrativos
43 - Contribuições..... R\$6.900,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada parcialmente, no valor de R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais), a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - Executivo
02 - Departamento de Administração e Recursos Humanos
04 - Administração
122- Administração Geral
0007- Administração
2.006 - Manutenção Ativ. Adm. e Recursos Humanos
3 - Despesas Correntes
3 - Outras despesas correntes
90 - Aplicações diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R\$6.900,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 11 de Fevereiro de 2004


ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal